DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6691/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/2379/2018
PROTOCOLO	: 1890381
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
INTERESSADO	: MÁRIO ALBERTO KRUGER
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2017.
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018.
CONTRATADO	: MARIA SIMAILDE DE MELO MARCULINO EIRELI-EPP.
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS.
VALOR CONTRATUAL	: R$ 195.948,59.
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira (3ª fase) ao contrato nº 14/2018 originário do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 102/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS e a empresa MARIA SIMAILDE DE MELO MARCULINO EIRELI-EPP, tendo como objeto à aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias emitiu a análise DFLC-4177/2021 (peça nº 20) opinando pela **regularidade** da execução financeira (3ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Posteriormente o Ministério Público de Contas em seu Parecer PAR 4ª 5082/2021 (peça nº 21) opinou pela **regularidade** da execução financeira atendendo as disposições contidas no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c inciso III, do artigo 121 do Regimento Interno n. 98/2018 deste Tribunal.

É o relatório.

DECISÃO

Vieram os autos a está relatoria para a análise da execução financeira ao Contrato nº 14/2018, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno.

Cumpre salientar que o procedimento licitatório (1ª fase) foi julgado através da Deliberação Acórdão AC-01-1617/2018, proferida no do Processo TC 1222/2018, publicada no DOE-TCE/MS nº 1865 de 24/09/2018, julgou regular o Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 102/2017, posto que resultou em contratações coletivas

Posteriormente, a Decisão Singular DSG-G.JD-159/2019, publicada no DOE-TCE/MS nº 1939 de 22/01/2020, conforme certidão de publicação de fl. 69, julgou regular a formalização do Contrato nº 14/2018.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Especificação	Valor R$
Valor inicial da contratação	195.948,59
Empenhos emitidos	195.972,49
Anulação de Empenhos	(-) 81.200,15
Empenhos Válidos	**114.772,34**
Ordens de Pagamento	**114.772,34**
Notas Fiscais	**114.772,34**

Assim, a despesa restou devidamente comprovada, de acordo com as normas de finanças públicas prescritas na Lei Federal nº 4.320/64 e com as determinações contidas na legislação regente.

Ante o exposto, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** da execução financeira ao Contrato nº 14/2018, originário do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 102/2017,

entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS e a empresa MARIA SIMAILDE DE MELO MARCULINO EIRELI - EPP, com fulcro no art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 e art. 121, III do Regimento Interno;

2. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DLB